



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



EDITAL

PREGÃO Nº 009/2017

PROCESSO Nº 162/2017

Tipo: Menor Preço

Data do Pregão: 03/04/2017

Horário do Pregão: 10h00.

Local: SAEMAS, Sala de Licitações, Rua Jordão Borghetti, nº 250, Jardim
Recreio, Sertãozinho, SP.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, na data, horário e local acima assinalado, fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO, pelo critério de menor preço, para **Contratação de serviço de engenharia para execução de rede coletora de esgoto no Conjunto Habitacional “Áurea Mendes Gimenes”, no município de Sertãozinho, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

O Edital estará à disposição dos interessados, na Sala do Departamento de Suprimentos e Licitações, sita na Rua Jordão Borghetti nº 250, Jardim Recreio, das 08h00min às 13h00min e das 13h00min às 17h00min horas, de Segunda-feira a Sexta-feira e na Internet no site **www.saemas.com.br**.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala do Departamento de Suprimentos e Licitações, sita na Rua Jordão Borghetti, 250, Sertãozinho, SP, iniciando-se no dia **03/04/2017**, às **10:00** horas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui-se objeto da presente licitação a **Contratação de serviço de engenharia para execução de rede coletora de esgotos no Conjunto Habitacional “Áurea Mendes Gimenes”, no município de Sertãozinho – SP, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO - Poderão participar do certame todos os interessados desse ramo de atividade, cujo objeto de seu Contrato Social seja pertinente ao objeto desta licitação, além de preencherem as



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração em geral.
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO CREDENCIAMENTO

3.1- O credenciamento para representar a Licitante, caso a representação não seja por seu responsável legal, deverá ser entregue à Comissão, **fora** dos envelopes nº 01 e nº 02;

3.2. A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa, que neste caso, ficará apenas impedida de ser manifestar durante os trabalhos;

3.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

3.4. Será facultado ao representante da empresa que comparecer à sessão de abertura dos envelopes manifestar-se sobre qualquer ato do processo licitatório, desde que legalmente constituído.

3.5. A proponente se fará representar nesta licitação e para todos os demais atos dela decorrentes, por procurador com poderes específicos, ou por seu representante legal que comprove a condição de sócio ou diretor da empresa.

3.6. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora dos envelopes:

- a) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, **devidamente autenticados**, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo anexo a este Edital).

d) Termo de Ciência e Notificação Estado de São Paulo (modelo anexo)

e) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo** deste Edital.

3.7 - O representante legal e/ou procurador deverá se identificar exibindo documento oficial que contenha foto.

3.8 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.9 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e a cópia autenticada do Contrato Social deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2, além do TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO devidamente preenchido (também anexo ao edital) e da Declaração de ME ou EPP.

CLÁUSULA QUARTA: - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº 009/17 - Processo nº 162/2017

Dia __/__/2017 - Hora __:__

Envelope nº 2 – Habilitação

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº 009/2017 - Processo nº 162/2017

Dia __/__/2017 - Hora __:__



4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio. A autenticação por parte da CPL ocorrerá, impreterivelmente, até 01 (um) dia antes do certame.

4.3.1 – Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação.

CLÁUSULA QUINTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão social da Empresa, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) **Preços unitários e preço total para a prestação dos serviços**, conforme Planilha Orçamentária anexa.

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

e) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde o SAEMAS possui conta corrente, ou seja, nos seguintes bancos oficiais:

Banco do Brasil S/A
Caixa Econômica Federal

5.1.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação;



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



5.1.2 – A Autarquia estabelece o valor global máximo de R\$ 179.662,32 (cento e setenta e nove mil, seiscientos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) a ser pago à empresa vencedora do certame pela prestação dos serviços.

5.1.3. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4 - Ao final data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

CLÁUSULA SEXTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

6.1 – No envelope nº **02 “HABILITAÇÃO”**, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, relativos a:

6.1.1 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Econômico-financeira:

6.1.1.1 – Prova de inscrição no **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) em vigor;

6.1.1.2 – prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (Certidão conjunta de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

OBSERVAÇÃO: O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.

6.1.1.3 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista (**CNDT**).

6.1.1.4 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da



pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6.1.2 – Declarações Obrigatórias

6.1.2.1 – Os interessados deverão comprovar por meio de declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99 (modelo anexo).

6.1.2.2 – Declaração de que não possui nenhum fato impeditivo à sua participação na licitação (modelo anexo).

6.1.3. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos via internet ficarão sujeitos à comprovação de autenticidade.

6.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de inscrição ou registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

b) Comprovante de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes ao objeto da presente licitação. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços (Conforme Súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP).

c) Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação, por meio de pelo menos 1 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, especialmente a comprovação de execução de serviços similares, em quantidades equivalentes a no mínimo 50% ao exigido pelo edital (conforme Súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP), nos seguintes itens da planilha:

Item	Descrição	Un.	Quantidade mínima
3.1.1	Até 2,00 metros de profundidade	M³	607,93



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



4.1.1	Até 1,50 metros de profundidade	Un.	8
5.1	Assentamento de tubos de PVC P/ rede coletora de esgoto	M	430,38
6.1.1.	Preparo da caixa (aparar as bordas da caixa com serra cliper)	M ²	545,51
6.1.2	Base com brita graduada inclusive compactação (ESP=15 cm)	M ³	81,82
6.1.3	Imprimadura betuminosa impermeabilizante	M ²	545,51
6.1.4	Imprimadura betuminosa ligante	M ²	545,51
6.1.5	Camada de rolamento – CBUQ; ESP. 3CM – Acabado (compactado) (Recomposição)	M ²	545,51
7.1.1	Tubos de PVC, JE, DN 200mm p/ rede coletora de esgotos, NBR 7362	M ²	430,38

d) Atestado de visita aos locais da prestação dos serviços por preposto da licitante **DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA MESMA. A visita será realizada de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Sertãozinho) impreterivelmente às 10:00 horas**, no Departamento de Serviços, localizado na Rua Jordão Borghetti, nº 250, Jardim Recreio – Fone: **(16) 3946.4646 (sem necessidade de agendamento prévio), até 01 (um) dia antes da data da sessão.**

Obs: Preferencialmente a empresa poderá trazer o Atestado devidamente preenchido, conforme Modelo anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu anexo, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se



às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) além daquela de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 – O julgamento será feito pelo valor total do item.

7.17 A contratada terá prazo máximo de 60 (sessenta dias) para execução dos serviços contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Saemas.

CLÁUSULA OITAVA: - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita pelo valor total do Item.

CLÁUSULA NONA: - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1 – O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de, **no máximo, de até 60 (sessenta) dias para execução da rede coletora de esgoto do Conjunto Habitacional “Áurea Mendes Gimenes”**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pelo SAEMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA: - DO CONTRATO.

10.1 – O SAEMAS, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior da Autarquia, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual anexa, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada.

10.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à penalidades a que se refere a Lei Federal 8.666/93 e indicada no presente edital.

10.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Autarquia procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.4. Da alteração contratual.

10.4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.5. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se-lhe subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.6. O convocado deverá até a data da celebração do ajuste providenciar:

10.6.1. Carta de apresentação do responsável pelos serviços, que responderá também perante a Autarquia, por todos os atos e comunicações formais.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DO REAJUSTE

11.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1. O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS efetuará o pagamento por ordem bancária, extraordinariamente pela Tesouraria ou por fatura, conforme medições, em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo SAEMAS, acompanhada das certidões negativas do INSS e FGTS e seus respectivos comprovantes de pagamento.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

13.2 Pelo atraso na execução dos serviços, considerando as condições e o prazo definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços em atraso.

13.3. A recusa em cumprir com a execução dos serviços equivale à inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 10% sobre o valor global da proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:



14.1 A CONTRATANTE designará um representante que efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante (dia e hora), solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente o contrato, edital, respectivo anexo técnico, e proposta da CONTRATADA adjudicada;

14.2 O SAEMAS, através do representante designado, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a-) verificar a perfeita execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições necessárias;
- b-) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- c-) sustar os pagamentos das faturas na hipótese de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência formulada, exceção feita aos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- d-) emitir pareceres em todos os atos da Administração Contratante relativos à execução dos serviços, em especial aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato;

14.3. A ação ou omissão total ou parcial do SAEMAS não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e regulada no presente contrato, edital e respectivo Anexo Técnico;

14.4. O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS exercerá a fiscalização da execução dos serviços pela contratada, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados caso seja constatada alguma irregularidade na sua execução. Nesta hipótese a Contratada terá de refazer, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus ao Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS, o respectivo serviço rejeitado, ficando o pagamento condicionado às adequações de rigor;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria relativa ao exercício financeiro de 2017, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
-------	------------	------------------



36	4.4.90.51.00	17.512.0025.1.082
----	--------------	-------------------

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

16.1. A administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

17.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Suprimentos e Licitações, do SAEMAS, na Rua Jordão Borghetti, 250 – Jardim Recreio, após a homologação do certame.

17.5 – Eventuais esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolizados nos dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17:00 horas, na Rua Jordão Borghetti, 250 – Jardim Recreio, nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes.

17.5.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.6 – Fica assegurado ao SAEMAS o direito de, no interesse da autarquia, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



17.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAEMAS.

17.9 – As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento à Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Pregoeira.

17.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira

17.11 - Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.

17.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Sertãozinho, 13 de março de 2017.

Carlos Roberto Sarni
Superintendente do Saemas



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS NO CONJUNTO HABITACIONAL “AUREA MENDES GIMENES”, NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAEMAS - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO E A EMPRESA “.....”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Jordão Borghetti nº 250, Jardim Recreio, Sertãozinho/SP, CNPJ/MF 07.750.478/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Superintendente, o Sr. **CARLOS ROBERTO SARNI**, e de outro lado a Empresa, CNPJ/MF nº....., com sede na rua ..., ..., CEP ..., na cidade de, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão nº 005/17, pelo tipo de Licitação de menor preço, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a **Contratação de serviço de engenharia para execução de rede coletora de esgoto no Conjunto Habitacional “Aurea Mendes Gimenes”, no município de Sertãozinho – SP, conforme Projeto Básico, Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma** observado o antecedente edital da licitação, seu anexo e a proposta adjudicada da contratada, cujos termos integram o presente instrumento com força de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

2.1 – O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de até 60 (sessenta) dias, para execução da rede coletora de esgotos do Conjunto Habitacional “Áurea Mendes Gimenes”, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço do Saemas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR:

3.1. O valor global do contrato é de R\$.. . (reais), conforme proposta adjudicada da contratada.

3.1.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.

3.2 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria relativa ao exercício financeiro de 2017, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
36	4.4.90.51.00	17.512.0025.1.082

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS efetuará o pagamento por ordem bancária, extraordinariamente pela Tesouraria ou por fatura, conforme medições, em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo SAEMAS, acompanhada das certidões negativas do INSS e FGTS e seus respectivos comprovantes de pagamento.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SEXTA: INADIMPLENTOS E SANÇÕES:

6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;



CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

7.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25%, incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

8.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

8.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

8.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;

8.1.1.4. o atraso injustificado no início dos serviços;

8.1.1.5. a paralisação dos serviços do objeto do contrato;

8.1.1.6. a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

8.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

8.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.1.1.10. a dissolução da sociedade;

8.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

8.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



8.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

8.1.3. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

8.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

8.1.3.3. a supressão, por parte da Administração contratante, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

8.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante;

8.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

8.1.4.1. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

8.1.4.2. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



causados à Administração contratante.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos;

9.2. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital pertinente à licitação instaurada, Pregão nº 009/17, e aos termos da proposta da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO:

10.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Sertãozinho/SP.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Sertãozinho, ____ de ____ de 2017.

**CARLOS ROBERTO SARNI
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE**

**ANTONIO JOSÉ RODRIGUES
DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-) _____

2-) _____



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de serviço de engenharia para execução de rede coletora de esgoto no Conjunto Habitacional “Aurea Mendes Gimenes”, no município de Sertãozinho – SP.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

OBSERVAÇÃO: 1) Deverão constar os demais requisitos da Cláusula Quinta do Edital.
2) Deverá ser preenchida a Planilha anexa.

Pregão Presencial nº 009/2017
Processo nº 162/2017

Objeto: Contratação de serviço de engenharia para execução de rede coletora de esgoto no Conjunto Habitacional “Aurea Mendes Gimenes”, no município de Sertãozinho – SP.

Razão Social:
CNPJ: **Inscrição Estadual:**
Endereço:
Cidade:

Valor Total R\$.....

Valor Total por extenso:



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO III

PROJETO BÁSICO

EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS – SERTÃOZINHO - SP

**PROPRIETÁRIO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS.**

LOCALIZAÇÃO: CONJ. HAB. AUREA MENDES GIMENES - SERTÃOZINHO/SP

1 – OBJETO:

Contratação de serviço de engenharia para execução de rede coletora de esgotos no Conj. Hab. “Aurea Mendes Gimenes, no município de Sertãozinho.

2 - MOTIVAÇÃO:

A finalidade é a execução de um trecho de 860,77 metros de rede coletora de esgoto no Conj. Hab. “Aurea Mendes Gimenes, com tubos de PVC JE Ø 200 mm, para atender a demanda da região, que está com tubulação insuficiente e pouca caimento na rede, para atendimento da mesma e evitar vazamentos nos poços de visitas e caixas de passagem dos imóveis do local.

3 - ELEMENTOS DE DIMENSIONAMENTO:

Em anexo no memorial descritivo e especificações técnicas

4 - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O memorial descritivo e especificações técnicas da execução de rede coletora de esgotos estão em anexo.

5 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O assentamento de tubos, devidamente acabado, de acordo com as especificações acima, será medido e pago por metro linear de rede efetivamente executada, reaterada e compactada. O recapeamento asfáltico, devidamente acabado, será medido por metro quadrado efetivamente



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



executado.

Nos preços unitários apresentados da planilha orçamentária e deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, mão de obra, despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais, etc.

OBS: Serão de responsabilidade total da contratada, eventuais reparos decorrentes de danos causados aos serviços de infraestrutura já existente (Redes de Águas, Redes de Esgotos, Linhas Telefônicas e Redes Elétricas, etc.).

A execução de poço de visita, devidamente acabados, será medido e pago por unidade efetivamente concluída e as derivações de esgoto devidamente acabadas, serão medidas por metro linear. Nos preços unitários apresentados, deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, maquinários, ferramentas, mão de obra, despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais, etc.

A recomposição asfáltica (recape) devidamente acabada, de acordo com as especificações acima, será medido e pago por metro quadrado de pavimento efetivamente executado, de acordo com os quantitativos da planilha orçamentária.

6 - GENERALIDADES

A CONTRATADA fornecerá os materiais, mão-de-obra e todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.

A FISCALIZAÇÃO realizará a inspeção dos serviços e terá livre acesso aos locais onde os trabalhos estejam sendo preparados ou executados. A FISCALIZAÇÃO inspecionará todas as etapas, incluindo ensaios e outras informações, quando necessário, a respeito de qualquer material empregado, sendo os custos destes ensaios por conta exclusiva da CONTRATADA.

Qualquer serviço executado com mão-de-obra de baixo padrão ou materiais de qualidade inferior à especificação, ou ainda executado diferentemente do projeto será desmanchado e refeito pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento da obra. Uma vez finalizados os serviços, removerão as sobras de materiais inúteis, por sua conta, a carga, descarga, transporte e taxa para deposição, para o local próprio a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, procederá à remoção de todo equipamento que lhe pertencer, deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

Para cotação realística dos serviços as licitantes deverão vistoriar o local a fim de que não possa se isentar de responsabilidades futuras, devido às condições atualmente existentes.



PARA OS CASOS QUE FORAM OMISSOS NO MEMORIAL DESCRITIVO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO, DEVER-SE-Á SEGUIR AS INDICAÇÕES DOS DESENHOS E VICE-VERSA.

Se houver divergência entre o projeto e o memorial descritivo, prevalecerá o indicado nos desenhos, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado à CONTRATANTE.

Caberá a FISCALIZAÇÃO o direito de rejeitar qualquer material colocado na obra em desacordo com o projeto e suas especificações ou que apresente falhas ou defeitos. Além disso, em caso de dúvidas, submetê-los a testes próprios ditados pela ABNT, cujos custos serão por conta exclusivas da CONTRATADA.

À CONTRATADA caberá apresentar, quando pedido, o comprovante de origem do material, o qual poderá ser rejeitado, a critério da FISCALIZAÇÃO.

7 - PRAZO, LOCAL DA OBRA

O local da obra será no Conj. Hab. “Aurea Mendes Gimenes – Sertãozinho/SP. O prazo para execução dos serviços será de no máximo 60 dias após o recebimento da ordem de serviço

8 - GARANTIA

A CONTRATADA será responsável pela instalação executada pelo prazo de um ano, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços, devendo responder perante a FISCALIZAÇÃO por qualquer defeito da mesma, oriundo comprovadamente de materiais de baixa qualidade ou de falhas na execução.

9 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

A obra será do tipo empreitada por preço global, sendo executada uma medição no final da obra, de acordo com a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e o pagamento será feito através da apresentação da nota fiscal com pagamento em até 15 dias após emissão.

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de inscrição ou registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

b) Comprovante de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes ao objeto da presente licitação. A comprovação



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços (Conforme Súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP).

c) Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação, por meio de pelo menos 1 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, especialmente a comprovação de execução de serviços similares, em quantidades equivalentes a no mínimo 50% ao exigido pelo edital (conforme Súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP), nos seguintes itens da planilha:

Item	Descrição	Un.	Quantidade mínima
3.1.1	Até 2,00 metros de profundidade	M³	607,93
4.1.1	Até 1,50 metros de profundidade	Un.	8
5.1	Assentamento de tubos de PVC P/ rede coletora de esgoto	M	430,38
6.1.1.	Preparo da caixa (apapar as bordas da caixa com serra cliper)	M²	545,51
6.1.2	Base com brita graduada inclusive compactação (ESP=15 cm)	M³	81,82
6.1.3	Imprimadura betuminosa impermeabilizante	M²	545,51
6.1.4	Imprimadura betuminosa ligante	M²	545,51
6.1.5	Camada de rolamento – CBUQ; ESP. 3CM – Acabado (compactado) (Recomposição	M²	545,51
7.1.1	Tubos de PVC, JE, DN 200mm p/ rede coletora de esgotos, NBR 7362	M²	430,38

d) Atestado de visita aos locais da prestação dos serviços por preposto da licitante **DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA MESMA. A visita será realizada de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Sertãozinho) impreterivelmente às 10:00 horas**, no Departamento de Serviços, localizado na Rua Jordão Borghetti, nº 250, Jardim Recreio – **Fone: (16) 3946.4646 (sem necessidade de agendamento prévio), até 01 (um) dia antes da data da sessão.**

Obs: Preferencialmente a empresa poderá trazer o Atestado devidamente



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



preenchido, conforme Modelo anexo.

11 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Para elaboração da planilha orçamentária foi utilizada a base de preços **SINAPI**, referência dezembro/2016, **SABESP**, referência novembro/2016 e **CPOS**, referência, outubro/2016

Gustavo Antônio Falcão de Souza
Engenheiro Civil



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO DA REDE COLETORA DE ESGOTOS

**LOCAL: CON. HAB. ÁUREA MENDES GIMENES – SERTÃOZINHO
- SP**

**PROPRIETÁRIO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E
MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS**

1 - MEMORIAL DESCRITIVO

1.1 – INTRODUÇÃO:

O presente projeto tem como objeto, a execução da rede coletora de esgotos Conj. Hab. “Áurea Mendes Gimenes”, no município de Sertãozinho.

Os critérios e parâmetros principais adotados na elaboração deste projeto foram fixados de acordo com as Normas Brasileiras para elaboração de projetos de Sistemas Coletores de Esgotos Sanitários.

1.2 – CONDIÇÕES DE ESGOTAMENTO:

A rede coletora de esgoto a ser executada receberá os esgotos coletados das ruas Sebastião Gonçalves, Adelia Teodoro dos Santos, Terezinha Duque Borborema, Jovita Maria de Jesus Souza e lançado no poço de visita existente no prolongamento Av. Egisto Sichhieri Ø 1200 mm, que afastará o esgoto até a Estação de Tratamento de Esgotos de Sertãozinho.

1.3. – CONCEPÇÃO E CÁLCULO

Para a elaboração do projeto foram consideradas as contribuições de uma população de 1500 habitantes.

A rede coletora de esgoto sanitários será constituída por uma rede projetada de DN 200mm em PVC.

Usou-se no dimensionamento da rede, a fórmula de GANGUILLET-



KUTER, com $n = 0,010$, tubos de PVC rígido, para redes de esgotos sanitários de comprimento de 6,00 m, conforme NBR 7362 (EB 644). No projeto foi obedecido o disposto pela ABNT NBR 9649/96.

1.4 – DIÂMETRO MÍNIMO DA REDE

Rede Coletora = 200mm

1.5 – VELOCIDADES

Todas as canalizações foram projetadas com declividade suficiente para que a velocidade média, quando metade da seção estiver sendo utilizada, não fosse inferior a 0,50 m/s. Para que não haja deposição dos dejetos na rede e que a tensão trativa mínima seja de 1,0 PA.

1.6 – PROFUNDIDADE

O coletor foi projetado com profundidade suficiente para garantir a perfeita ligação dos ramais de esgoto. O projeto foi desenvolvido de modo que a profundidade mínima dos coletores não seja inferior a 1,00 m.

1.7 – DIMENSIONAMENTO DA REDE :

Para o dimensionamento foi considerado que a rede de esgotos sanitários, coletará o equivalente a 80% (oitenta por cento) do consumo de água, com uma infiltração média de 0,0001 l/s/m e os seguintes parâmetros:

$K1$ = Coeficiente do dia de maior consumo = 1,50

$K2$ = Coeficiente da hora de maior consumo = 1,25

q = Consumo “per capita” = 250 l/hab/dia

1.8 – MATERIAL DA REDE :

A rede coletora foi projetada em tubos de PVC, Junta Elástica Integrada, próprio para esgoto, conforme a ABNT NBR 7362.

1.9 – ÓRGÃOS ACESSÓRIOS :



Objetivando-se facilitar o serviço de operação e de manutenção da rede foram previstos Poços de Visita, convenientemente distribuídos em toda a área do empreendimento.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 – ESCAVAÇÃO:

Os serviços consistem na execução de escavação mecanizada de valas até profundidade de 2,77m, para assentamento de rede coletora de esgotos, incluindo marcação planialtimétrica, equipamentos, mão-de-obra e materiais indispensáveis à execução dos serviços.

Os equipamentos a serem utilizados são: retro escavadeira, pá-carregadeira, caminhão basculante e pequenas ferramentas: pá, enxada, etc.

Após a execução ou limpeza do terreno, será executada a marcação planialtimétrica dos alinhamentos da galeria conforme projeto.

Antes do início dos serviços, deverão ser avaliadas as interferências de água, luz, esgoto, telefone e, eventuais mudanças de projeto serão discutidas e aprovadas pela fiscalização.

Serão de responsabilidade total da empreiteira, eventuais mudanças de locação e reparos decorrentes de danos causados aos serviços de infraestrutura já existentes, tais como: redes de água, redes de esgoto, redes elétricas, linhas telefônicas etc, desde que aprovados pelos órgãos competentes.

A abertura da vala se processará de maneira a resultar seção retangular ou com inclinação a partir do ponto de geratriz inferior do fundo da vala em função da estabilidade das paredes assim resultantes. A largura da vala será no mínimo 0,60 metros e nas profundidades estabelecidas no projeto.

A escavação será realizada por retroescavadeira que depositará o material ao lado da vala para profundidades de escavação inferior a 2,5m. Para profundidades maiores, parte do material escavado deverá ser retirado do local por pá carregadeira e transportado por caminhões basculantes, sendo depositado em local aprovado pela fiscalização.

Nos locais inacessíveis aos equipamentos, a escavação deverá ser manual, não acarretando este procedimento qualquer acréscimo aos preços pré-estabelecidos.

Esse procedimento se aplica tanto em vias públicas, pavimentadas em que será necessária a remoção do pavimento, como nas vias a serem pavimentadas.

É da responsabilidade da empreiteira o isolamento das áreas escavadas, com a utilização de sinalizações apropriadas, evitando as aproximações de veículos e pedestres.

Fica a critério da fiscalização a liberação ou não da vala para execução



dos serviços de assentamento dos tubos, atendendo a critérios de segurança.

2.2 – ESCORAMENTO:

Não há necessidade de escoramento nas valas da rede, conforme projeto.

2.3 – NIVELAMENTO E ASSENTAMENTO DAS CANALIZAÇÕES:

A locação, nivelamento e alinhamento das canalizações deverão obedecer, rigorosamente, as cotas e distâncias do Projeto, através de marcações topográficas a cada 20 (vinte) metros. Para o nivelamento das canalizações deverá ser considerada a geratriz inferior e externa dos tubos.

2.4 – JUNTAS:

As juntas dos tubos serão com anel de borracha, e sua colocação deve seguir a sequência: promover a limpeza da face externa da ponta do tubo e a face interna da bolsa, lubrificando o anel e a parte externa da ponta do tubo, com a pasta lubrificante, encaixar os tubos, proporcionando assim uma perfeita vedação.

2.5 – POÇOS DE VISITA:

Os serviços consistem na execução de poços de visita, incluindo marcação planialtimétrica, equipamentos, mão de obra e materiais indispensáveis à execução dos serviços.

Os equipamentos a serem utilizados são: retroescavadeira, compactador e pequenas ferramentas: pá, enxada, colher de pedreiro, desempenadeira, soquete, etc.

Os poços de visita serão do tipo tronco de cone, padrão P. M. de Sertãozinho, conforme projeto apresentado deverá ser executado em anéis de concreto ou alvenaria, com argamassa mista de cimento, cal e areia (traço 1:4:8).

O PV será assente sobre lastro contínuo e maciço de concreto simples, com espessura mínima de 0,10 m, sendo que sua resistência à compressão aos 28 dias não deverá ser inferior a 15 MPa (quinze mega Pascal).

Esse lastro de concreto, que também serve de fundo do PV, deverá ser desempenado e aplicado sobre uma camada de brita nº 2 e 4, espessura de 0,10 m, fortemente apiloada.

Internamente, os poços de visita, serão revestidos com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3, devidamente desempenada, com



espessura mínima de 2 cm, e externamente chapiscado com a mesma argamassa.

Os tampões de ferro fundido serão devidamente chumbados, com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4, e ser do tipo TD – 600, padrão P. M. de Sertãozinho

2.6 – EMBASAMENTO:

Quando o solo for de boa qualidade, o tubo deverá ser colocado diretamente sobre ele, no fundo da vala; recomenda-se a escavação de uma canaleta, com forma de meia seção, no diâmetro externo do conduto, antes de sua instalação.

2.7 – REATERRO:

Uma vez assentada e verificada a tabulação, quanto ao alinhamento, declividade e estanqueidade, a vala deverá ser reaterada o mais rápido possível.

Se a vala tiver sido escavada em solo de boa qualidade, sem pedras, o reaterro poderá ser feito com o próprio material retirado; caso contrário deve-se trazer terra apropriada de outro local, em quantidade suficiente para recobrir a tabulação até uma altura de pelo menos 0,50 m acima de sua geratriz superior.

Até este ponto a terra deverá ser colocada em camadas delgadas de não mais 0,20m de espessura, devendo cada camada ser compacta com soquete, antes da colocação da camada seguinte.

Acima destas primeiras camadas, cuidadosamente colocadas, o reaterro poderá ser feito com o material escavado, qualquer que seja sua qualidade.

Nos casos em que a pavimentação deve ser processada imediatamente, as camadas superiores, que estejam situadas entre 1,00 e 1,50m de profundidade abaixo do nível da via pública, deverão ser compactadas com o mesmo cuidado com que as camadas do fundo das valas.

Para facilitar e melhorar a compactação do reaterro, quando o solo estiver fora da umidade adequada, deve-se molhá-lo moderadamente ou secá-lo até satisfazer tal condição.

2.8 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:

A recomposição asfáltica será executada da seguinte maneira:

- Execução de base com brita graduada, espessura de 15 cm, compactada, nos locais que for feito a abertura da vala para assentamento de tubos da rede coletora e nas derivações;
- Limpeza do pavimento através de varrição, nos locais a serem recapeados, que não serão executados as aberturas das valas;



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



- Aplicação da Imprimadura betuminosa impermeabilizante nos locais que serão abertos (valas);
- Aplicação da imprimadura betuminosa ligante na área total a ser recapeada;
- Aplicação da camada de rolamento em concreto asfáltico usinado à quente – CBUQ – espessura de 3,0 cm.
- No preparo da caixa deverá ser removido os restos de asfalto e materiais soltos, acertada e aparada as bordas com serra Cliper, regularizada e homogeneizada a camada de solo que receberá a base. Deverá ser executado quando necessário a substituição de parte do solo (borrachudo)

Responsável Técnico
Gustavo Antônio Falcão de Souza
Engenheiro Civil



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, representada pelo Sr.(a) _____, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG. Nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o SAEMAS na licitação por Pregão nº _____, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome: _____
RG: _____
Cargo _____



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 009/2017
Processo nº 162/2017**

A empresa..... por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº/....., com sede na, na cidade de, estado....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Sertãozinho, de de 2017.

(nome do representante e da empresa licitante)



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

AO

SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SP

Pregão Presencial nº 009/2017

Processo nº 162/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

AO

SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SP

Pregão Presencial nº 009/2017
Processo nº 162/2017

At. – Pregoeira Oficial

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**Órgão ou Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEMAS**

Contrato n.º:

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de rede coletora de esgoto no Conjunto Habitacional “Aurea Mendes Gimenes”, no município de Sertãozinho – SP.**

Contratada: (nome da empresa).

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sertãozinho, de de 2017.

Carlos Roberto Sarni
Superintendente

(nome e cargo do representante legal da empresa)
(nome da empresa)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 009/2017, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãozinho.

Sertãozinho, 2017

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO XI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa , CNPJ através de seu representante o , visitou o local destinado à **Contratação de empresa de engenharia para execução de rede coletora de esgoto no Conjunto Habitacional “Aurea Mendes Gimenes”**, no município de Sertãozinho – SP.

Sertãozinho, de março de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital ao Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento deverá ser comunicado via fac-símile ou e-mail em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão nº 009/2017	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável:	

Para Departamento de Suprimentos e Licitações – SAEMAS - SP
Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP.
CEP 14170-120
E-mail: licitacoes@saemas.com.br



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 009/2017

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de rede coletora de esgoto no Conjunto Habitacional “ Áurea Mendes Gimenes”, no município de Sertãozinho – SP.

Data do Pregão: 03/04/2017 às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, localizado na rua Jordão Borghetti, 250 – Jardim Recreio.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, através de seu Departamento de Suprimentos e Licitações, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, com critério de julgamento de menor preço.

Fica designada como pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência ao artigo 3º, inciso § 1º, da Lei nº 10.520/02, a Sra. Talita Belezini, tendo como equipe de apoio os seguintes membros: Adriano de Oliveira Magno e Leandro José da S. Espinoza.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, Rua Jordão Borghetti, 250 – Jardim Recreio, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.saemas.com.br.

Sertãozinho, 17 de março de 2017.

Carlos Roberto Sarni
Superintendente do Saemas